CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00569 / 99

ABERTURA: 04/06/99 HORA: 10:53

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 24/99

HISTORICO:

Dispoe sobre revogacao da Lei nr. 2.303, de 13 de setembro de 1988, que doou area de terreno a Comunidade Filantropica Greco-Brasileira "Sao Demetrius".

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Para arquivo com 16 (dezesseis) folhas
Devolvido ao Executivo em 16/8/99 - of. GP nº 1.236/99

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/99
de 04/6/1999

Dispõe sobre revogação da Lei nº 2.303, de 13 de setembro de 1988, que doou área de terreno à Comunidade Filantrópica Greco-Brasileira "São Demétrius".

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.303, de 23 de setembro de 1988, que dispõe sobre autorização do Executivo Municipal a alienar, por doação, à Comunidade Filantrópica Greco-Brasileira "São Demétrius", área de terreno localizada entre as ruas Bernardo Stefani e Antônio Di Franco, no Jardim Santa Cristina, com um total de 2.216,85 m² (dois mil, duzentos e dezesseis metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), tendo em vista o não cumprimento do que determina o artigo 2º da respectiva lei doadora.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 569/99
Fls. 02
a) m.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Proc. I-066/88

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício .....

BRAGANÇA PAULISTA, ... DE ..... DE 19.....

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 569/99
Fls. 03
a) m

L E I Nº 2 3 0 3
de 23 de setembro de 1988.

Dispõe sobre doação de terreno à Comunidade Filantrópica Greco-Brasileira "São Demétrius".

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Comunidade Filantrópica Greco-Brasileira "São Demétrius", deste Município, o terreno -/ abaixo discriminado, localizado entre as ruas Bernardo Stefani e Antonio Di Franco, Jardim Santa Cristina, pertencente ao patrimônio municipal, com a área de 2.216,85m², para implantação de uma creche:

"Seu perímetro tem início no marco nº 01 cravado no alinhamento predial da rua Bernardo Stefani ; daí, caminhando no sentido horário segue margeando essa rua por uma distância de 51,91m, no rumo 46°00'NW até o marco nº 2; deflete à direita,deixa a margem dessa rua e segue confrontando com a área remanescente deste mesmo imóvel, uma distância de 42,69m no rumo 43°00NE até o marco nº 03, cravado no alinhamento predial da Rua Antonio Di Franco; nesse ponto faz canto, vira à direita e segue margeando essa rua uma distância de 51,66m no rumo 43°00SE até o marco nº 4; deflete à direita, deixa a margem dessa Rua Antonio Di Franco, segue confrontando com o lote 8, da Quadra D, do Jardim Maria Augusta, uma distância de 43,01, no rumo 49°00'SW até o marco nº 1, ponto onde tiveram início e findam esta descrição, totalizando a área de 2.216,85m² (dois mil, duzentos e dezesseis metros e oitenta e cinco decímetros quadrados)".

-segue-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 569,99
Fls. 04
a) M.

Artigo 2º - A donatária se obriga a construir no imóvel descrito no artigo anterior um prédio para abrigar - uma creche, com 400m² (quatrocentos metros quadrados), no mínimo, de construção, de acordo com projeto a ser aprovado pelo setor competente da Municipalidade, bem como a implantação de um Parque Infantil.

Artigo 3º - Da escritura de doação constará, obritóriamente:

a) a dar início a construção dentro de 6(seis)meses no máximo, da data da escritura de doação e terminá-la no prazo de 12(doze) meses após o início da obra;

b) a não dar outra destinação ao imóvel.

Artigo 4º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento aos dispositivos desta lei, o imóvel doado, com todas as benfeitorias e construções nele edificadas, reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 23 de setembro de 1988.

DR. JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota: -Publicada na Secretaria da Prefeitura em 23/09/88.

ISNÉIA MARIA TORICELI SOARES
Diretora da Secretaria

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-270/99

-4 JUN 10 53 00 001616

BRAGANÇA PAULISTA - SP

Em 04 de 06 de 1999.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 569/99
Fls. 05
a j. 112

Exmo.
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Sirvo-me deste para passar às mãos de Vossa Excelência, para a devida apreciação desse nobre Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que revoga a Lei nº 2.303, de 23 de setembro de 1988, que autorizou este Executivo Municipal a alienar, por doação, área de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada entre as Ruas Bernardo Stefani e Antonio Di Franco, no Jardim Santa Cristina, contendo 2.216.85 m², à Comunidade Filantrópica Greco-Brasileira "São Demétrius", para implantação de uma creche.

Decorridos mais de 10 (dez) anos e não tendo a donatária cumprido com o que estabelece o artigo 2º da Lei doadora, ou seja, construir um prédio para abrigar uma creche, com 400,00 (quatrocentos metros quadrados), bem como a implantação de um Parque Infantil, estou enviando o presente Projeto de Lei Complementar para que o imóvel em questão retorne ao Patrimônio Público Municipal.

Na certeza de que os nobres Senhores Vereadores acatarão a presente propositura, solicito dessa digna Presidência as providências necessárias a fim de que a mesma seja apreciada no menor prazo possível.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos dignos edis dessa Casa, meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. B. P.
PROT. GERAL 569/99
Fls. 06
Ass.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/99 - dispõe sobre revogação da Lei nº 2.303, de 13 de setembro de 1988, que doou área de terreno à Comunidade filantrópica Greco-Brasileira "São Demétrius".

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(S) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(N) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 16 de junho de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PEDIDO DE INFORMAÇÕES nº 226/99

(Autoria: Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor)

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 05/7/1999
Presidente da Câmara Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 569/99
Fls. 07
a)

Tramitando na Câmara Municipal o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/99** – de autoria do Executivo – que dispõe sobre revogação da Lei nº 2.303, de 13 de setembro de 1988, que doou área de terreno à Comunidade Filantrópica Greco-Brasileira São Demétrius,

SOLICITAMOS seja encaminhado ao Exmo. Prefeito José Lavelli de Lima o seguinte Pedido de Informações a respeito do assunto:

1. Foi lavrada a escritura em nome da donatária? Em caso positivo, favor encaminhar cópia a esta comissão.

2. Quais as cláusulas de doação descumpridas pela entidade?

3. Caso tenha sido passada a escritura, por que está se enviando projeto à Câmara Municipal? Não seria a discussão via Poder Judiciário ou o consenso a melhor solução?

4. Foi construída creche no local? Em que prazo foi construída? Está em funcionamento?

Casa do Poder Legislativo, 29 de junho de 1999.

NELSON SASAHARA – Presidente da Comissão

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR – Vice-Presidente

ADILSON LEITÃO – Membro

LUÍS CARLOS FERREIRA – Membro

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO - Membro

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-384/99

Em 19 de julho de 1999.

Exmo.
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 569/99
Fls. 08
a)

Em atenção ao Pedido de Informações nº 226/99, de autoria da nobre Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, através de seus membros Nelson Shinobu Sasahara, Marcus Vinícius Valle Júnior, Adilson Leitão Xavier, Luís Carlos Ferreira e Marco Antonio Marcolino, a respeito do projeto de lei em tramitação nessa Casa de Leis de doação de área de terreno à Comunidade Filantrópica Greco-Brasileira São Demétrius, por determinação do Senhor Prefeito, encaminho a Vossa Excelência a anexa xerocópia da informação prestada pela Divisão de Patrimônio, Arq. Central e Protocolo, desta Prefeitura.

Na oportunidade, reitero meus protestos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL
21 JUL 13 0 16 002148
BRAGANÇA PAULISTA

Atenciosamente,

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 21 / 7 / 99
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ENCAMINHADO EM 21/7/99
EM RESPOSTA: Pr. 226/99
A) COM. Justiça

ALT/VRML

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 14 de julho de 1.999.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 569/99
Fls. 09
a)

Ref. : Pedido de Informação n º226/99.

Em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, cumpre informar o quanto segue :

1)- Foi lavrada escritura de doação da área em 03 de fevereiro de 1.989, conforme cópia que segue em anexo;

2)- A donatária apenas iniciou a construção, porém não concluiu a obra, estando o imóvel em estado de abandono;

3)- O executivo está viabilizando acordo com a donatária para a devolução amigável do imóvel, o que deverá ocorrer tão logo seja aprovado projeto de lei complementar 24/99;

4)- Como já declinamos no item 2, a construção somente foi iniciada e não está concluída .

É o que cabe informar,

Dr José Donizetti de Oliveira
Chefe da Divisão de Patrimônio

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) [illegible]2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA

República Federativa do Brasil - Estado de São Paulo - Cidade de Bragança Paulista

Dr. Raul Siqueira do Amaral

1.º TABELIÃO

P. M. B. P.
FOLHA Nº 31
VISTO

1º 694

C. M. E. B. I.
PROT. GERAL Nº 569/99
Fls. 10
a)

ESCRITURA DE DOAÇÃO.
VALOR NCZ$882,53

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1.989), nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doador, o MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, tendo como sede a Prefeitura Municipal, sita à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº2.015, inscrito no C.G.C. do M.F. sob número 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NICOLA CORTEZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua João Assumpção de Toledo Leme, nº75, Jardim América, portador da cédula de identidade RG número 1.095.574-SP, devidamente autorizado pela Lei número 2303 de 28 de Setembro de 1.988, cuja cópia fica arquivada nestas notas, às fls.007, do posto número04, como parte integrante desta escritura; o qual deixa de exibir neste ato a Certidão Negativa de Débito junto ao IAPAS, em razão de estar dispensado, nos termos do artigo 254, do Decreto número 77.771, de 06 de Setembro de 1.973; e, de outro lado, como outorgado donatário, a COMUNIDADE FILANTRÓPICA GREGO-BRASILEIRA "SÃO DEMETRIUS", com sede nesta cidade, à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº558, centro, inscrita no C.G.C. do M.F. sob número 54.145.974/0001-92, neste ato representado por seu Presidente, DEMETRIO GREGOIRE PAPAZOGLOU, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº585, portador da cédula de identidade RG número 22.532.815-S-SP, nos termos do item B do artigo 27 de seu Estatuto Social devidamente registrado sob número 224, livro A, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade, cuja cópia acompanhada da Ata da eleição que elegeu a Diretoria ficam arquivadas nestas notas, às fls.008, do posto número04; os presentes meus conhecidos, do que dou fé. E, pelo outorgante doador, por seu representante legal, me foi dito que, pela presente escritura e pelo valor de NCZ$882,53 (oitocentos e oitenta e dois cruzados novos e cinquenta e três centavos), faz doação à outorgada donatária COMUNIDADE FILANTRÓPICA GREGO-

República Federativa do Brasil - Estado de São Paulo - Cidade de Bragança Paulista

Dr. Raul Siqueira do Amaral

1.º TABELIÃO

C. M. E. B. P.
Fls. 11

P. M. B.
PROC. Nº 1-085/88
FOLHA Nº 32
VISTO

(em-)tre os Rua Bernardo Stefani e Antonio Di Franco, no Jardim Santa Cristina, nesta cidade, distrito, município, comarca e circunscrição de Bragança Paulista, com as seguintes medidas e confrontações: "Seu perímetro te início no marco número 01 cravado no alinhamento predial da Rua Bernardo Stefani; daí, caminhando no sentido horário segue margeando essa rua por uma distância de 51,91 metros no rumo 46º00'NA até o marco número 02; defleta à direita, deixa a margem dessa rua e segue confrontando com a área remanescente deste mesmo imóvel, uma distância de 42,69 metros no rumo 43º00'NE até o marco número 03, cravado no alinhamento predial da rua Antonio Di Franco; nesse ponto faz canto, vira à direita e segue margeando essa rua uma distância de 51,86 metros no rumo 42º00'SE até o marco número 04; defleta à direita, deixa a margem dessa rua Antonio Di Franco e segue confrontando com o lote 8 do quadro D, do Jardim Maria Augusta, uma distância de 43,05 metros no rumo 49º00'SW, até o marco número 01; ponto onde tiveram início e findam esta descrição, perfazendo assim uma área total de 2.216,65 m2 (dois mil, duzentos e dezesseis metros e sitenta e cinco decimetros quadrados)"; que dita área de terreno foi havida por força da transcrição número 36.901, livro 3-AB, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; cadastrada na Prefeitura Local, sob número 2.10.05.18.0002.00800.0000, com o valor venal de NCZ$441,26, para o exercício de 1.988, nos termos da certidão ora exibida. Disse mais o outorgante, que em consequencia da doação ora feita, transfere e cede à outorgada donatária todo a posse, domínio, direitos e ação que sobre o aludido imóvel exercia, para que a mesma donatária possa dele usar, gozar e livremente dispor, com as restrições constantes da mencionada Lei 2303 de 23 de Setembro de 1988. Pela outorgada donatária, COMUNIDADE FILANTRÓPICA GREGO-BRASILEIRA "SÃO DEMETRIUS", por seu representante legal, foi dito que aceita esta escritura em todos os seus expressos termos e que se compromete a dar cumprimento às obrigações constantes da mencionada lei, as quais são: a) construir no imóvel descrito na referida lei um prédio para abrigar uma creche, com 400 m2 (quatrocentos metros quadrados), no mínimo, de construção, de acordo com projeto a ser aprovado pelo setor competente da Municipalidade, bem como a implantação de um Parque Infantil; b) a

República Federativa do Brasil - Estado de São Paulo - Cidade de Bragança Paulista

Dr. Raul Siqueira do Amaral
1.º TABELIÃO

P. M. B. P.
PROC. Nº J-096/82
FOLHA Nº 33
VISTO

C. M. B. P.
PROT. GERAL Nº 594/79
Fls. 12
a)

49) da mencionada Lei o qual diz: "Artigo 4º - Na hipotese da donatária não dar cumprimento aos dispositivos desta lei, o imóvel doado, com todas as benfeitorias e construções nele edificadas, reverterão ao Municipio, independentemente de interpelação judicial, nos termos da legislação em vigor." Assim o disseram e outorgaram, do que dou fé; e, por me pedirem, lhes lavrei a presente escritura, a qual feita e sendo-lhes lida, por acharem-na em tudo conforme, a outorgaram, aceitaram e assinam, do que dou fé. O imposto de transmissão, no valor de NCZ$35,80, foi recolhido nesta data, no Banco Mercantil do Brasil S.A., através da guia autenticada mecanicamente sob número 242, que aqui fica arquivada sob número 144/89. Eu, José Camilo de Oliveira, escrevente, a datilografei. Eu, Augusto Alberto Rossi Junior, Oficial Maior, a subscrevi.

Benedito Gregório Pellegrini

ARTÓRIO DE NOTAS
BRAGANÇA PAULISTA - S.P.
COBRADO PELA Escrevente
SELO ANUÁRIO 52,36
IPESP 11,16
IPESP 11,95
0,60
38,55
Nos 127
Nº 22.504

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 594 / 99
Fls. 13
a)

PARECER DO RELATOR

1. **MATÉRIA EM EXAME: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 24/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre revogação da Lei n° 2.303, de 13 de setembro de 1988, que doou área de terreno à Comunidade Filantrópica Greco-Brasileira São Demétrius.

2. **RELATÓRIO**

Quanto à legalidade, o projeto nos parece totalmente inócuo, visto que pretende revogar uma lei que já surtiu seus efeitos, ou seja, a doação já se concretizou através de outorga da escritura. Seria possível se houvesse um acordo expresso entre as partes, mas não verificamos a existência de tal documento no projeto. Por isso, ele nos parece não recomendável no aspecto legal devido à sua ineficácia e inocuidade.

Portanto, não há que se falar no mérito, já que a Prefeitura deverá judicialmente tomar as providências necessárias.

3. **CONCLUSÃO**

Pela rejeição, por ser um projeto desnessário.

Casa do Poder Legislativo, 12 de agosto de 1999.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO) – Relator

3. **VOTOS FAVORÁVEIS AO PARECER DO RELATOR, EMITIDOS EM 12/8/99 POR:**

NELSON SASAHARA – Presidente

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR – Vice-Presidente

Adilson Leitão Xavier

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 069 /99
Fl. 14
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PLC 24/99

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 17 / 6 /1999 POR: _____
Presidente da Comissão

RELATOR: Nilson Sarahara **PRAZO DO RELATOR :** 24 / 6 /1999

PRAZO DA COMISSÃO: 02 / 8 /1999 **ALTERADO PARA:** 12 / 8 /1999 **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Solicitada prorrogação para 12/8/99 - CJ CJRDMAC nº 28/99, designado relator especial o vereador Marcelino, o qual por estar substituindo o presidente da Câmara no período de 02 de agosto a 02 de setembro foi substituído pelo vereador Arnaldo

PARECER EMITIDO EM 17 / 8 /1999

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: ____/____/1999 POR: _____
Presidente da Comissão

prejudicado pl devolvido ao autor

RELATOR: _____ **PRAZO DO RELATOR :** ____/____/1999

PRAZO DA COMISSÃO: ____/____/1999 **ALTERADO PARA:** ____/____/1999 **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM ____/____/1999

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

C.M.E.B.P
PROT. GERAL Nº 564.99
Dia 15
Hs 10

MATÉRIA: PLC Nº 24/99 RECEBIMENTO: 04/06/1999

AUTOR (es): Executivo Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Não DATA: - / - /1999 – HORÁRIO: -

QUÓRUM: 2/3 para aprovação

REGIME: Art. 148 RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 15/06/1999

1° TURNO PREVISTO: 14/09/1999

2° TURNO PREVISTO: 21/09/1999

PRAZO FINAL: 03/10/1999 domingo

OBSERVAÇÕES: Devolvido ao Executivo em 16/8/99 - ofício GP nº 1.236/99

ADIAMENTOS

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO nº _____ DATA DE RECEBIMENTO: ___/___/1999
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: ___/___/1999

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: _____
PUBLICADO NO: _____ EDIÇÃO: ___/___/1999 - PÁG.: _____
CONFERIDO POR: _____

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
13 AGO 15 10 00 002361
BRAGANÇA PAULISTA-SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 569/99
Fls. 16
a)

Ofício CM-404/99

Em 13 de agosto de 1999.

Exmo.
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Pelo presente, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de devolver a este Executivo o Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei 2.303, de 13 de setembro de 1988, que doou área de terreno à Comunidade Filantrópica Greco-Brasileira "São Demétrius", encaminhado pelo Ofício CM-270/99, para que possam ser efetuados melhores estudos.

Assim posto e na certeza da compreensão de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ENCAMINHE - SE
13/8/99
Sala das Sessões
Presidente da Câmara
Ref. Expeça-se ofício e devolva-se o projeto.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/VRML

ENCAMINHADO EM 13/8/99
EM RESPOSTA P.L.C. nº 24/99
A) corada

cópia ao DEL em 13/8/99

BRAGANÇA 2000